



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.388/2023

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.085, de 28 de novembro de 2007, que autorizou o ingresso do Município de Cachoeirinha – PE no COMAGSUL - Consórcios de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **007/2023**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.085 de 28 de novembro de 2007, que ratificou o protocolo de intenções com a finalidade de autorizar o município a integrar o COMAGSUL - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a retirada do município de Cachoeirinha-PE do referido Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 24 de maio de 2023.

Ivaldo de Almeida
Prefeito